



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230097
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma P P F COM E SERV EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.606.575/0001-00 estabelecida na RUA PAES DE CARVALHO, 600, NOVO OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, portador da RG nº 3899353 e CPF (MF) nº 05612519249, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001159	TRIGLICERÍDEO COM PADRÃO 500ML (02 FRASCOS) - Marca. : BIOTECNICA	CAIXA	5,00	839,500	4.197,50
001165	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES COM PADRÃO - Marca.: BIOTECNICA (03 FRASCOS)	CAIXA	12,00	249,850	2.998,20
001166	ÁCIDO ÚRICO COM PADRÃO 200ML (02 FRASCOS) - Marca.: VIDA	CAIXA	5,00	119,500	597,50
001190	ASO (ANTIESTREPTOLISINA "O") EM LATEX 2,5ML - Marca. : BIOTECNICA (01 FRASCO).	CAIXA	15,00	61,400	921,00
001193	GAMA GT MÉTODO CINÉTICO 100ML (02 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	5,00	249,950	1.249,75
014750	TUBO TIPO FALCON 15ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	200,00	0,430	86,00
015122	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22X22(CX C/1000 UNIDADES) - Marca.: CRAL	CAIXA	20,00	4,500	90,00
026686	SERINGA DE 5ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	5.000,00	0,240	1.200,00
026713	TUBO VACUTAINER SEM EDTA COM GEL - CAPAC.5ML - Marca. : CRAL	UNIDADE	3.000,00	1,010	3.030,00
049091	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	50,00	22,000	1.100,00
049938	PSA - TOTAL MÉTODO IMUNOENSAIO Cromatografia Rápido - Marca.: BIOCON	KIT	5,00	240,000	1.200,00
062381	CAIXA COM 50 TESTES. COLETOR PERFURO CORTANTES 20L (DESCATEX) - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	200,00	7,750	1.550,00
062669	KIT ESPECÍFICO PARA QUANTIDADES DE ANTÍGENOS SARS-COV-2(COVID-19) - Marca.: MEDLEVENSOHN Teste rápido com, Antígeno com ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 com SWAB da nasofaringe e orofaringe. Sensibilidade: 96,52%. Especificidade: >99,9%. Armazenamento: 2 a 30°C. Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe. Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos). Kit: acompanha swab para coleta. A embalagem deve conter o número de registro, lote e de validade. Caixa c/25	CAIXA	5,00	601,700	3.008,50
087113	COPO COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSCAVEL - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	5.000,00	0,310	1.550,00
087237	ALBUMINA COM PADRÃO 200ML (01 FRASCO) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	10,00	149,520	1.495,20
087238	ALCOOL ACETONA P/GRAM (MÉTODO DE COLORAÇÃO DE GRAM) - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	2,00	49,900	99,80
087239	AMILASE CINÉTICA 105ML (08 FRASCO) - Marca.: VIDA	FRASCO	2,00	450,000	900,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



087240	CÁLCIO COM PADRÃO (01 FRASCO) - Marca.: VIDA	CAIXA	5,00	120,000	600,00
087241	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA SORO CONTROLE 5ML (03 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	3,00	180,000	540,00
087242	CALIBRADOR P/HEMOGLOBINA GLIGADA 0,5ML (01 FRASCO) - Marca.: KATAL	CAIXA	5,00	60,000	300,00
087311	CREATININA CINÉTICO COM PADRÃO 250ML (02 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	7,00	219,500	1.536,50
087319	FOSFATASE ALCALINA MÉTODO CINÉTICO 100ML (02 FRASCOS) - Marca.: VIDA	CAIXA	5,00	112,050	560,25
087333	GLICOSE COM PADRÃO 500ML (02 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	5,00	69,850	349,25
087334	HEMOGLOBINA GLICOSILADA COM TROCA IÔNICA 50 TUBOS - Marca.: KATAL	CAIXA	5,00	410,000	2.050,00
087422	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA VOL.0-200 MICROLITROS - Marca.: CRAL	PACOTE	20,00	15,120	302,40
	PACOTE C/1000.				
087423	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL VOL.200-1000 MICROLITROS - Marca.: CRAL	PACOTE	20,00	39,980	799,60
	PACOTE COM 1000				
087426	PROVA DO LATEX/FATOR REUMATOIDE EM LATEX 2,5 ML (01 FRASCO) - Marca.: EBRAM	CAIXA	15,00	49,500	742,50
087441	SWAB PARA SECREÇÃO VAGINAL (PCT C/.400 UND) - Marca.: CRAL	CAIXA	10,00	82,000	820,00
087443	TGO TESTE CINÉTICO 100ML (02 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	8,00	279,850	2.238,80
087445	TGP TESTE CINÉTICO 100ML (02 FRASCOS) - Marca.: BIOTECNICA	CAIXA	8,00	278,960	2.231,68
087475	TUBO DE VACUTAINER COM EDTA K2 ROXO - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,650	650,00
	CAPACIDADE 4ML				
087477	TUBO DE VACUTAINER COM GEL TAMPA AMARELA - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	1,350	1.350,00
	CAPACIDADE 8,5				
087533	TUBO VACUTAINER C/CITRATO DE SÓDIO 1,8ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	200,00	0,560	112,00
087534	TUBO VACUTAINER C/FLUORETO DE SÓDIO 4ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
087535	TUBO VACUTAINER C/HEPARINA DE SÓDIO 4ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
087536	TUBO VACUTAINER COM EDTA - CACAPC. 4ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	4.000,00	0,700	2.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	43.516,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 43.516,43 (quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 13 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal apartir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 23080001/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 23080001/2023, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 039/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 039/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 13 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI - ME
CNPJ 07.606.575/0001-00
JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 056.125.192-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____